



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2064, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos vinte dois mil, oitocentos cinquenta sete reais, quatorze centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos vinte dois mil, oitocentos cinquenta sete reais, quatorze centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Unidade 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rubrica - 15.451.0402.2191.3.3.90.39.00 - 124
Total Geral - - - - - R\$ 222.857,14

Parágrafo Único. (VETADO)

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 124 - Outras Transferências de convênios ou repasses da União → R\$ 222.857,14
Total do Superávit Financeiro → R\$ 222.857,14.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2022.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal